



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE EMENDA à LEI ORGÂNICA

Nº. 2/2018

Altera o artigo 20 da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - A eleição para renovação dos cargos da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada no dia que antecede a primeira sessão ordinária do mês de dezembro, da segunda sessão legislativa, numa sessão extraordinária, às 19 horas, independente de convocação".

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 28 de agosto de 2018.

Reinaldo Alves Moreira Filho

Reinaldinho

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Nº 02 /2018

“Altera o artigo 20 da Lei Orgânica do Município.”

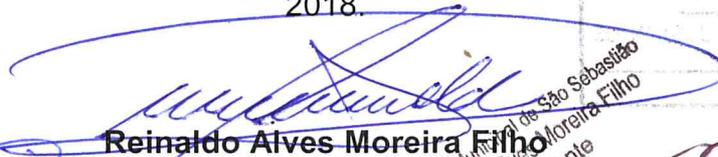
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – A eleição para renovação dos cargos da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada no dia que antecede a primeira sessão ordinária do mês de dezembro, da segunda sessão legislativa, numa sessão extraordinária, às 19 horas, independente de convocação”.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 28 de agosto de 2018.


Reinaldo Alves Moreira Filho
Câmara Municipal de São Sebastião
Reinaldo Alves Moreira Filho
Presidente

“Reinaldinho”
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
VEREADOR


Emame Primazzi
VEREADOR


José Reis de Jesus Silva
2º SECRETÁRIO


Daniel Simões da Costa
VEREADOR


Giovanni dos Santos
VICE-PRESIDENTE


Onofre Santos Neto
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dignos Pares;

Apresentamos para apreciação e deliberação do Douto Plenário o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica que tem por finalidade alterar a data para eleição da nova Mesa Diretora.

A medida ora proposta tem o objetivo de adiantar a eleição, antes do recesso parlamentar que se inicia aos 16 dias do mês de Dezembro.

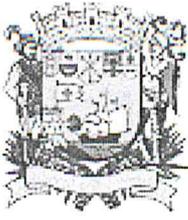
Neste sentido os novos integrantes da Mesa Diretora terão mais tempo para tomar conhecimento da situação Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, antes da posse que se realizará em sessão solene às 19 horas, no dia primeiro de janeiro.

Atenciosamente,

Reinaldo Alves Moreira Filho

“Reinaldinho”

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 002/18

MATÉRIA: "Altera o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião/SP"

BASE LEGAL: Artº 31 "caput" da Constituição Federal; Art. 37, inciso I e parágrafo 1º da L.O.M.; Artº 179, inciso VI todos do RICMSS;

Versa o presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 002/18 de autoria de 07 (sete) vereadores que altera o artigo 20 da Lei Orgânica do município de São Sebastião/SP.

Inicialmente verifico estar correto o presente projeto de emenda no que tange à sua iniciativa haja vista estar sendo assinada por 07 (sete) vereadores o que representa mais de um terço dos membros do legislativo sebastianense, atendendo dessa forma o disposto no Artº 37, inciso I da L.O.M..

A matéria objeto do presente projeto se insere naquelas tidas como de interesse local conforme preceitua o Artº 31 "caput" da Constituição Federal, e, portanto se encontra regular quanto a competência legislativa.

No que se refere ao mérito verifica-se que o presente projeto tem a finalidade de alterar a data para reeleição da Mesa Diretora deste legislativo. Pretende-se antecipar a



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

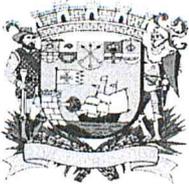
data para que a nova Mesa eleita possa tomar conhecimento da situação administrativa e financeira da Câmara Municipal.

Isto posto, s.m.j., opino pela constitucionalidade do presente projeto de emenda da lei orgânica municipal, salientando que para sua aprovação será necessário o voto favorável da maioria qualificada dos membros do legislativo (oito votos) e em dois turnos de votação nos exatos termos dos Artºs 37 parágrafo 1º da L.O.M. e 179, inciso VI do RICMSS e em dois turno de votação.

É o parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

São Sebastião, 20 de setembro de 2018.


DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
OAB Nº 281437 / SP
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº. 02/18.

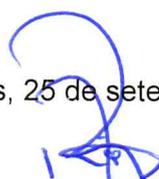
Da autoria do vereador Reinaldo Alves Moreira Filho, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Altera o artigo 20 da Lei Orgânica do Município".

O presente projeto de lei tem como objetivo de adiantar a eleição, antes do recesso parlamentar que se inicia aos 16 dias do mês de dezembro.

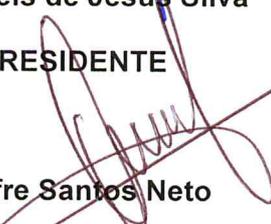
A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 25 de setembro de 2018.


José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE


Onofre Santos Neto

SECRETÁRIO


Pedro Renato da Silva

MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

02, 10, 18